



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2054 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE JANEIRO DE 2025

## Defeso do camarão começa nesta terça

Medida tem como objetivo garantir a reprodução e o desenvolvimento pleno de diversas espécies de camarão até o fim de abril

Começa nesta terça-feira, dia 28, o período de defeso de camarão nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, o que inclui o litoral de Angra dos Reis. Durante o período, que se encerra em 30 de abril, fica proibido o exercício da pesca de arrasto com tração motorizada para a captura de diversas espécies. O objetivo é que os camarões passem por um período de reprodução e crescimento pleno. A medida abrange as espécies de camarões rosa, sete-barbas, branco, santana ou vermelho e barba-ruça, que não poderão ser capturadas, e se aplica somente às embarcações de arrasto (traineira).

A medida estabelece regras de monitoramento para pessoas físicas ou jurídicas que atuam no transporte, armazenamento, comercialização, beneficiamento e na industrialização das espécies. A partir de sua aplicação, espera-se garantir um próspero desenvolvimento econômico futuro por meio da comercialização das espécies, que se encontrarão em maior quantidade no mar da costa de Angra até o fim de abril.

O defeso é estabelecido pelo Ministério da Pesca e fiscalizado pelo Ibama. Cabe ressaltar que quem for flagrado desrespeitando o defeso pode ser processado por crime ambiental e estará sujeito a multa. Todos os pescadores que se enquadram na modalidade de pesca de arrasto têm direito a três meses de auxílio defeso, conforme estabelecido por lei.



Aqueles que tiverem autorização para pescar outros peixes neste período podem seguir normalmente.

Quem comercializa camarão deve fazer a declaração de estoque. As pessoas físicas e jurídicas que vendem, armazenam, processam e transportam camarão, como donos de bares, hotéis, restaurantes e hostels, têm até o quinto dia útil do defeso para fazer a declaração de estoque, por meio de formulário eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IBAMA ([www.gov.br/ibama/pt-br](http://www.gov.br/ibama/pt-br)).

Para mais informações, a Secretaria de Pesca fica localizada na rua Arcebispo Santos, 182, Centro, próximo ao Mercado Redondo (Mercado do Peixe), na praça Zumbi dos Palmares. Telefones 24 3379-9920 e 24 3377-1635.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Extraordinário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **22/08/2022**. Data de término: Prorrogado até **08/03/2025** pelo anexo nº **Termo Aditivo 005**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 756.228,47** (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA PIRES DA GAMA - BRACUHY - ANGRA DOS REIS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **06/11/2023**. Data de término: Prorrogado até **14/03/2025** pelo anexo nº **Termo Aditivo 002**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M. RAUL POMPEIA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **04/10/2023**. Data de término: Prorrogado até **25/01/2025** pelo anexo nº **Termo Aditivo 001**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 545.362,17** (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI JAIR LANDIN DE ALMEIDA - BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **04/10/2023**. Data de término: Prorrogado até **25/03/2025** pelo anexo nº **Termo Aditivo 005**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 359.538,49** (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de

dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M. CACIQUE CUNHAMBEBE FRADE - ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **03/07/2023**. Data de término: Paralisação por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 356.212,85** (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RUA JUSCELINO KUBITSCHECK - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **01/12/2022**. Data de término: Paralisação por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 210.389,90** (duzentos e dez mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLVIO DE CASTRO GALINDO.

CAMORIM GRANDE - ANGRA DOS REIS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **03/07/2023**. Data de término: **24/09/2024** (PARALISAÇÃO).

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 197.039,78** (cento e noventa e sete mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS - MORRO DO ABEL.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **21/11/2023**. Data de término: Paralisação por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 188.127,19** (cento e oitenta e oito mil cento e vinte e sete reais e dezenove centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M. PEDRO SOARES - PROVETA – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **09/10/2023**. Data de término: Paralisação por prazo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 164.599,50** (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das

Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER BOTELHO - LAMBICADA - JACUECANGA.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **02/10/2023**. Data de término: **20/02/2025**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 134.864,55** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **04/10/2023**. Data de término: Paralisação por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 104.243,37** (cento e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 96.369,83** (noventa e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - CAMORIM PEQUENO.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **01/12/2023**. Data de término: Paralizado por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG: 38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE A. OLIVEIRA DINIZ - SERTÃO DO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **13/11/2023**. Data de término: Paralização por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** 38 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 92.027,05** (noventa e dois mil vinte e sete reais e cinco centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E

REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CAROLINO DOS REMÉDIOS - MORRO DA GLÓRIA II - ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **03/07/2023**. Data de término: Paralisação por tempo indeterminado.

**III – DE/CONCEDENTE:** 38 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 48.514,03** (quarenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de

Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### R E S O L V E M :

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS - PARQUE DAS PALMEIRAS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **04/10/2023**. Data de término: Prorrogado até **29/01/2025** pelo anexo nº **Termo Aditivo 004**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 38.128,86** (trinta e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### R E S O L V E M :

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA MORADA DO BRACUHY. ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **26/09/2024**. Data de término: **23/07/2025**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR, PROJETO DE INCÊNDIO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAMOS.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **23/10/2023**. Data de término: Prorrogado até **23/01/2025**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Im-

postos - Educação.

Valor: **R\$ 356.618,32** (trezentos e cinquenta e seis mil seiscientos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK, FRADE, ANGRA DOS REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **07/10/2024**. Data de término: **04/02/2025**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 206.961,58** (duzentos e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856 de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 13.852 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

### **R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUILOMBOLA NA ÁREA DA COMUNIDADE - BAIRRO SANTA RITA DO BRACUÍ - ANGRA DOS

REIS/RJ.

**II – VIGÊNCIA:** Data de início: **07/10/2024**. Data de término: **02/08/2025**.

**III – DE/CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**IV – PARA/EXECUTANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

UO: 3801. UG:38.

**V – CRÉDITO PT:** 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal Natureza da Despesa: 449051 - Obras e instalações.

Fonte: 15001001 - Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Valor: **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões oitocentos mil reais)  
**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/CONCEDENTE

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 2024014435**

**INDICIADO:** Ludmila da Silva Guerreiro – matrícula nº **23317**

**ABERTURA DO PAD:** Portaria nº 124, de 06 de maio de 2024-B. O. nº 1882.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD:** art. 482, “i” da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) c/c arts. 115, inc. II, e art. 120 da Lei nº 412/95.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do Ilmo. Sr. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado para apurar suposto abandono do cargo pela servidora **LUDMILA DA SILVA GUERREIRO**, matrícula nº **23317**, Agente Comunitário de Saúde, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, 120 e 115, inc. II, da Lei nº 412/95 e art. 482, "i" da CLT.

**Constam nos autos do processo em epígrafe:** Memorando nº 033/2024/SAD.SERH (fl.03), solicitação de abertura de PAD através da **Portaria 124/2024/SAD** (fl. 10), ficha funcional da servidora e folhas de frequência (fls. 04/08), citação (fl. 12), defesa escrita (fls. 13/21), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 22/24) e Parecer nº 910/2024/PGM. SUCON (fls. 27/28).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Ludmila da Silva Guerreiro, com base nos documentos que instruem o processo Administrativo e à luz da legislação aplicável. Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria-Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 033/2024/SAD.SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora **LUDMILA DA SILVA GUERREIRO**, agente comunitário de saúde, matrícula nº **23.317**.

Em análise do quadro de afastamento, verifica-se que servidora se ausentou injustificadamente pelo período de **01/11/2023 a 30/01/2024**, totalizando 120 (cento de vinte) dias de faltas consecutivas. A Comissão, in casu, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito, solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fl.12).

Em sua defesa, relata que no dia 09/09/2022, sua filha de **11 anos** foi atropelada na porta da escola, vindo a óbito no dia 11/09/2022, e que a partir desta data entrou em profunda depressão devido a sua perda, mesmo período em que descobriu seu estado gravídico. Informa ainda que foi para São Paulo dar continuidade ao tratamento e que mantinha contato com a Secretaria de Recursos

Humanos, medicina do trabalho e INSS. A fim de comprovar o seu estado de saúde, a empregada pública anexa aos autos diversos receituários simples e de controle especial.

Contudo tal alegação não merece prosperar, uma vez que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas, tempestivamente, ao setor competente, havendo, portanto, a configuração da hipótese prevista no art. 482, "i" da CLT c/c os arts. 115, II e art. 120 da Lei nº 412/95, in verbis:

**Art. 482** Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

[...]

I) abandono de emprego;

**Art. 115** A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...].

II - abandono de cargo;

**Art. 120** Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de **20 (vinte) dias consecutivos**.

## III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela rescisão do contrato de trabalho por justa causa** da servidora **LUDMILA DA SILVA GUERREIRO**, matrícula nº **23.317** com fulcro no art. 482, "i" da CLT c/c os arts. 115, II e art. 120 da Lei nº 412/95.

CUMPRA-SE. APÓS, ARQUIVE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **P O R T A R I A Nº 2329/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao **Processo Administrativo Dis-**

**ciplinar nº 2024014435** - publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1882, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024014435**, da Secretaria de Administração, datado de 16 de dezembro de 2024,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica rescindido, por justa causa, o Contrato de Trabalho do Empregado Público **LUDMILA DA SILVA GUERREIRO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **23317**, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II e art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c art. 482, “i”, da CLT.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PROCESSO Nº 2024014427**

**INDICIADO:** Fernando Carvalho da Silva - matrícula nº **29.418**

**ABERTURA DO PAD:** Portaria 127, de 06 de maio de 2024-B. O. nº 1882.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD:** Art. 104, inciso X, combinado com o art. 121, da Lei nº 412/95.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do Ilmo. Sr. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em face do servidor Fernando Carvalho da Silva, berçarista, matrícula nº **29.418**, visando a apuração de possível inassiduidade

habitual praticada pelo servidor em razão das faltas injustificadas no período de **12 (doze) meses**, conduta tipificada no art. 121 c/c art. 115, inc. III, da Lei nº 412/95.

**Constam nos autos do processo em epígrafe:** solicitação de abertura de PAD através da **Portaria nº 127**, de 06 de maio de 2024 (fl. 08) documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/06), ciência do Processo pelo servidor (fl. 11), citação por edital (fls. 16/17), defesa escrita (fls. 18/21), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 22/25), Parecer nº 911/2024 da PGM (fls. 28/29).

No Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo Administrativo, opinou-se pela demissão do servidor Fernando Carvalho da Silva. Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

#### II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria de Educação encaminhou o Memorando nº 215/2024/SEJIN para Secretaria de Administração, informando que o servidor Fernando Carvalho da Silva, admitido em 12/12/2022 no cargo de berçarista obteve 65 (sessenta e cinco) faltas injustificadas no ano letivo de 2023, no período de **16/01/2023 a 31/10/2023**.

Nessa esteira, dispõe o art. 121, da Lei 412/95, alterado pela Lei 1.895, de 21 de dezembro de 2007 acerca da matéria:

**Art. 121** Entende-se por inassiduidade habitual a falta de serviço, sem causa justificada, por **45 (quarenta e cinco) dias** interpoladamente, durante o período de (um) ano.

Com base nos documentos que instruem o processo Administrativo, resta patente a inassiduidade habitual do servidor em seu cargo público, em razão de suas faltas corresponderem a um número superior a **45 (quarenta) dias** interpolados, no período compreendido entre 16/01/2023 a 31/10/2023. Ademais, não há nos autos nenhum atestado médico ou documento comprobatório de tratamento de saúde no período supracitado, sendo possível constatar o conhecimento do servidor a respeito dos recursos necessários para justificar suas ausências, bem como o que preceitua o art. 104, inciso III e X da Lei nº 412/95.

A Comissão, in casu, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 10/17). Ocorre que, mesmo ciente da tramitação do processo, conforme resposta do e-mail de citação às fls. 11, o servidor permaneceu inerte sem apresentar sua defesa, o que levou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinar a atuação de defensor dativo para apresentação da defesa do servidor (fls. 18/21).

A defesa designada alega que não há indícios que configurem a inassiduidade praticada pelo servidor vez que não há prova da intencionalidade de sua conduta, tratando-se de mera irregularidade, devendo resultar, quando muito, em mera advertência por inobservância do dever funcional.

Contudo, o alegado de modo algum merece prosperar, haja vista a ausência do servidor as suas funções laborais por mais de por **65 (sessenta e cinco) dias** interpoladamente, contrariando expressamente ao disposto no Regimento Único dos Servidores Públicos Municipais.

Neste diapasão, considerando que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente, conforme previsão legal, resta configurada a hipótese prevista no art. 121 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. III, conforme se verifica, in verbis:

**Art. 115.** A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...].

III - inassiduidade habitual;

### III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor **FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº **29.481**, com fulcro no art. 115, III, c/c art. 121 da Lei nº 412/95.

CUMPRE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 2330/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 2024014427** - publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1882, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024014427**, da Secretaria de Administração, datado de 16 de dezembro de 2024,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº **29481**, Berçarista, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PROCESSO nº 2024020661**

**INDICIADA:** Ana Lúcia Santos de Araújo - matrícula nº **4500186**

**ABERTURA DO PAD:** Portaria nº 183, de 20 de junho de 2024-B. O. nº 1909.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD:** Art. 104, Inciso X, art.



115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do Ilmo. Sr. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora **ANA LÚCIA SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº **4500186**, cirurgiã dentista, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

**Constam nos autos do processo em epígrafe:** Memorando nº 200/2024/SAD.SERH (fl. 03), cópia do **Processo nº 2022000588** (fls. 04/57), ficha funcional da servidora (fls. 58/59), solicitação de abertura de PAD através da **Portaria 183/2024/SAD** (fls. 61/62), citação (fls. 63/69), defesa escrita (fls. 70/73), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 74/77) e Parecer Jurídico nº 912/2024/ABS (fls. 79/80).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Ana Lúcia Santos de Araújo, com base nos documentos que instruem o processo Administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria-Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 200/2024/SAD.SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência da servidora **ANA LÚCIA SANTOS DE ARAÚJO**, cirurgiã dentista, com matrícula de nº 4500186, que não retornou após o encerramento do período de Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge, a qual foi concedida através do **Processo nº 2022000588**, para o período de **02/02/2022 a 02/02/2023**, prorrogado pelo período de **02/02/2023 a 01/02/2024**.

Registra-se que a Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge encontra-se prevista no art. 79 da Lei nº 412/95, sendo de 01 ano sem remuneração, prorrogável por igual período. Vejamos:

### Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge.

**Art. 79.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outra parte

do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único. A licença será por um ano e sem remuneração, prorrogável por igual período. (Redação dada pela Lei Municipal nº 507, de 1996).

Nessa esteira, diante da ausência injustificada da servidora pelo período de **02/02/2024 a 30/05/2024** foi solicitado a abertura de processo Administrativo disciplinar, em cumprimento ao art. 104, inc. X c/c Art. 115, inc. III da Lei nº 412/95.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, in casu, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 63/69).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPPMAR, através do Ofício nº 427/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pela servidora, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional.

Todavia, tal alegação não merece prosperar, uma vez que consta nos autos a prova inequívoca de que a servidora tinha conhecimento de que a sua Licença se encerraria em 01/02/2024. Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, in verbis:

**Art. 115** A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...].

II - abandono de cargo;

**Art. 120** Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de **20 (vinte) dias consecutivos**.

## III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** da servidora **ANA LÚCIA SANTOS DE ARAÚJO**.

JO, matrícula nº 45000186, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

CUMpra-SE. APÓS, ARQUIVE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 2331/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 2024020661** - publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1882, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024020661**, da Secretaria de Administração, datado de 16 de dezembro de 2024,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica demitida a servidora ANA LUCIA SANTOS DE ARAUJO, Matrícula nº 4500186, Cirurgiã Dentista, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### PROCESSO TURISANGRA SEI-202421000656

**REFERÊNCIAS:** Auto de Constatação nº 1480/2024/FTAR.

**REFERÊNCIAS:** Auto de Infração nº 1480

**MATRÍCULA:** 15594

**DATA DA INFRAÇÃO:** 03/01/2025

**LOCAL:** Estação Santa Luzia

**AUTUADO:** Angra Connect Trip Turismo Náutico Ltda

**CPF:** 55.324.968/0001-65

#### DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO:

A embarcação Connect Trip embarcou na Estação Santa Luzia, sem o selo do turismo legal, em desacordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 3830/2018.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei 3830 de 27/12/2018.

#### SANÇÕES:

**MULTA APLICADA: R\$ 5.900,49** (Cinco mil, novecentos reais e quarenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo para recolhimento da multa é de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2025

RAFAEL ALVARENGA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMÉRCIO E POSTURA

### PORTARIA Nº 113, DE 24 JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

### R E S O L V E :

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente CPP, instituída pela **Portaria nº 364/2021** do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais respon-

sabilidades administrativas descritas no memorando nº 083/2024/SAD.SEIN e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### RESOLUÇÃO SDR Nº 001/2025

#### **DEFINE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA A REESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS TÉCNICAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no âmbito de suas atribuições legais em vigor e.

CONSIDERANDO a criação e a divisão de Coordenadorias Técnicas nas suas Secretarias Executivas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar inovações que poderão gerar aumento de custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a busca pelo equilíbrio na destinação e aplicação de recursos, considerando critérios democráticos e populacionais nas diversas regiões administrativas.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Planejamento para Reestruturação das Coordenadorias Técnicas das Secretarias Executivas vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que terá a seguinte composição:

I - Secretários Executivos das regiões de Mambucaba, Ilha Grande e Serviço Público;

II - Assessores Regionais das áreas Sul, Norte, Central, Japuiba e Ilha Grande;

III - Superintendentes das respectivas áreas;

IV - Assessores de Serviços Públicos e de Gestão de Contratos.

§ 1º Os membros da Comissão poderão convidar, conforme necessário, outros colaboradores de suas respectivas pastas para participar das reuniões e atividades.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário-Executivo de Serviços Públicos (SDR.SESP).

§ 3º A comissão não receberá qualquer remuneração a título de qualificação ou adicional, devendo reunir-se em horário normal de expediente.

**Art. 2º** Constituem Objetivos da Comissão:

I - Definir, por meio de análise técnica e notas explicativas, a divisão geográfica de cada Coordenadoria Técnica, considerando a melhor logística para execução das ações.

II - Avaliar a necessidade de:

- a) Estabelecer novas sedes;
- b) Contratar equipamentos, pessoal e insumos;
- c) Realizar apenas a divisão de recursos, conforme a especificidade de cada caso.

III - Propor uma redistribuição de recursos, especialmente de pessoal, entre as Coordenadorias Técnicas, garantindo uma alocação mais eficiente e adequada às demandas dos serviços.

IV - Determinar a organização dos recursos humanos em equipes fixas e móveis, estruturadas em um sistema de hierarquia funcional.

**Art. 3º** O Relatório Final da Comissão deverá conter:

I - Análise de viabilidade técnica e financeira da proposta, incluindo uma matriz de risco;

II - Impacto financeiro no orçamento municipal, considerando a legislação vigente;

III - Proposta detalhada de implementação, caso aprovada.

**Parágrafo único.** O Relatório deverá ser assinado por todos os membros da comissão e entregue ao Secretário de Desenvolvimento Regional.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação da presente resolução, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2025

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SDR

### **RESOLUÇÃO SDR Nº 002/2025**

#### **DEFINE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS NAS SECRETARIAS EXECUTIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no âmbito de suas atribuições legais em vigor e.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar de forma eficiente os suprimentos utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Executivas;

CONSIDERANDO a existência de almoxarifados e estoques de materiais mantidos de forma informal nas diversas coordenadorias técnicas, gerando possíveis inconsistências e dificuldades de controle;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência e atender aos princípios básicos da Administração Pública, como legalidade, publicidade e eficiência.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Avaliação para a Implementação de Gestão de Suprimentos nas Secretarias Executivas vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que terá a seguinte composição:

I - Secretários Executivos das Regiões de Mambucaba, Ilha Grande, e Serviço Público;

II - Assessores da Região Sul, Região Norte, Região Central, Japuíba e Ilha Grande;

III - Assessores responsáveis pela gestão de contratos, serviço público e almoxarifado.

§ 1º Poderão ser convidados outros colaboradores das Secretarias para participar, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida pelo Assessor de Almoxarifado, que será responsável por coordenar os trabalhos.

§ 3º A comissão não receberá qualquer remuneração a título de qualificação ou adicional, devendo reunir-se em horário normal de expediente.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação terá como objetivos principais:

I - Garantir a regularização e padronização de todos os almoxarifados existentes nas Coordenadorias Técnicas;

II - Elaborar normas, procedimentos e rotinas de trabalho para a gestão eficiente de suprimentos;

III - Integrar o sistema de gestão de suprimentos ao sistema oficial do município, atendendo às exigências de órgãos públicos de fiscalização;

IV - Fornecer materiais e ferramentas adequados para as equipes fixas e móveis das Secretarias Executivas, evitando a interrupção ou paralisação das atividades em andamento, sempre priorizando a eficiência e a otimização de recursos disponíveis;

V - Desenvolver sistemas complementares de gestão de obras e serviços para melhorar a integração e eficácia operacional.

**Art. 3º** A Comissão deverá observar os seguintes aspectos:

I - Padronizar materiais e especificações técnicas para facilitar processos de licitação, visando obter produtos de melhor qualidade e durabilidade;

II - Avaliar a viabilidade técnica e financeira das propostas apresentadas, considerando os impactos no orçamento municipal;

III - Propor alternativas para suprir estoques mínimos de forma planejada e eficiente, evitando desabastecimentos por meio de processos licitatórios contínuos e transparentes;

IV - Quaisquer ajustes ou modificações nas estratégias adotadas deverão observar o estoque mínimo e ser realizadas mediante pro-

cesso Licitatório, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

**Art. 5º** Ao final do prazo, a Comissão deverá emitir um relatório consolidado, contendo as análises realizadas e as recomendações, incluindo a regularização e padronização dos almoxarifados, a elaboração de normas e rotinas para a gestão eficiente de suprimentos, a integração dos sistemas de gestão de suprimentos, e a proposta de fornecimento de materiais e ferramentas adequados para as equipes. O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e entregue ao Secretário de Desenvolvimento Regional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2025

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR

### **RESOLUÇÃO SDR Nº 004/2025**

#### **DEFINE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no âmbito de suas atribuições legais em vigor e.

CONSIDERANDO os contratos sob a responsabilidade desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com a legislação vigente, em especial no que diz respeito a contratos de grande vulto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.892, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância do contingenciamento nas unidades orçamentárias municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão, a fiscalização e o controle dos contratos firmados.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Gestão de Contratos e Licitações no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que terá a seguinte composição:

I - Secretários Executivos das regiões de Mambucaba e Ilha Grande e Serviço Público;

II - Assessor Técnico de Gestão de Contratos;

III - Assessoria de Contratos, Normas e Procedimentos.

IV - Assessor de Controle Interno;

V - Representante do Departamento Jurídico.

VI - **SERVIDOR PÚBLICO** designado pelo SDR;

§ 1º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros colaboradores ou especialistas para participar das atividades, mediante aprovação prévia do Assessor de Gestão de Contratos.

§ 2º A presidência da Comissão ficará a cargo do Assessor Técnico de Gestão de Contratos.

§ 3º A comissão não receberá qualquer remuneração a título de qualificação ou adicional, devendo reunir-se em horário normal de expediente.

**Art. 2º** A Comissão terá como principais objetivos:

I - Avaliar, contrato a contrato, a possibilidade de:

a) Redução de custos sem prejuízo à qualidade e eficiência dos serviços contratados;

b) Melhorias nos procedimentos de fiscalização e execução contratual;

c) Aperfeiçoamento das cláusulas contratuais para maior conformidade e clareza jurídica.

II - Emitir um relatório final, consolidando as análises realizadas, bem como as recomendações para gestão e fiscalização dos contratos que deverá ser assinado por todos os membros da comissão e entregue ao Secretário de Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** O relatório final da Comissão deverá ser concluído e apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da publicação

desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2025

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR

**ATA DA 610º REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/01/2025**

**C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16001664	MARCUS VINICIUS DE LIMA LEAL
SEI-2024-16001633	VINICIUS FALCAO DE OLIVEIRA

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16000829	ADEMILSON VIEIRA
SEI-2024-16001635	EDILSON TRAVAGLIA

**ATA DA 611º REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/01/2025**

**C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI 2024-16001710	CARINA MARQUES DE FARIA
SEI-2024-16001663	MARCUS VINÍCIUS DE LIMA LEAL
SEI-2024-16000831	PAULO CESAR CARMO DOS SANTOS

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-18000440	EMIDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO

**ATA DA 612º REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/01/2025**

**C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16000848	CARLOS ALBERTO DAS NEVES
SEI-2024-01006527	FLÁVIO FRANCISCO PIMENTA DOS SANTOS

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16000838	LUIS HENRIQUE VENUTO DA SILVA
SEI-2024-16001652	JOEL CARLOS MELO DA SILVA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 003/2025/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Janeiro de 2025

**R E S O L V E :**

Determinar a demolição de construção executada em área pública (calçada), Infrator(a) José Carlos Pereira Paiva, Situado à Avenida Bertholdo da Silva Jordão, s/nº, Monsuaba, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**Possuidor:** José Carlos Pereira Paiva

Auto de Demolição nº 003/2025/IMAAR

Extrato de Demolição nº 003/2025/IMAAR

P.I. nº 024/21

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 004/2025/IMAAR**

Angra dos Reis, 15 de Janeiro de 2025

**R E S O L V E :**

Determinar a demolição de construção executada em área pública (calçada), Infrator(a) José Carlos Pereira Paiva, Situado à Avenida Bertholdo da Silva Jordão, s/nº, Monsuaba, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**Possuidor:** José Carlos Pereira Paiva

Auto de Demolição nº 004/2025/IMAAR

Extrato de Demolição nº 004/2025/IMAAR

P.I. nº 026/21

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2025/IMAAR**

Angra dos Reis, 21 de Janeiro de 2025

**R E S O L V E :**

Determinar a demolição de construção executada em área de domínio de dutovias, Infrator(a) Ignorado, Situado à Estrada do Cantagalo, acesso a linha de dutos da Transpetro, Cantagalo, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**Possuidor:** Ignorado

Auto de Demolição nº 005/2025/IMAAR

Extrato de Demolição nº 005/2025/IMAAR

P.I. nº 01/2025

**PARTE II****Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATO Nº 039/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000530;**

**R E S O L V E :**

**1 - Fica autorizado, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor MATEUS LEONE DE ALMEIDA, Secretário de Finanças, matrícula 8715, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.**

**2 - A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, à administração deste Poder Legislativo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.**

**3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 040/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000641;**

**R E S O L V E :**

**1 - Fica autorizado**, com efeitos a partir de **28 de janeiro de 2025**, o servidor **ROMULO FERREIRA DIAS DE CAMPOS**, Assessor Parlamentar, matrícula **8799**, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

**2 - A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

**3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO N° 041/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000651;**

**R E S O L V E :**

**1 - Nomear**, com efeitos a contar de **01 de janeiro de 2025**, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Marcelo de Alencar Ferreira**, os seguintes servidores:

- **MONIERI MENDES AFFONSO DE SOUZA PAIXÃO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-D;
- **ALESSANDRA VICENTE FERREIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-D;
- **PAULO DINIZ MENDES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-D;
- **MIGUEL LEANDRO LEITE DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP CAP 4-D;
- **SAMARA DE SOUZA LUIZ VIEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-H;
- **CARLOS EDUARDO VIDAL DA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-F;
- **MÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-G;

- **JOÃO HENRIQUE GARCIA LEOPOLDINO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-D;
- **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-D;
- **HERIVELTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-C;
- **ROSILANE DE OLIVEIRA RAMOS PEIXOTO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-E;
- **RENNAN DE OLIVEIRA DA SILVA LEITE**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-E;
- **JOSELI MARIA DA SILVA GODINHO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-E;
- **EDUARDO DE SOUZA FERNANDES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-E;
- **LEANDRO MARTINS CARDOSO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-F;
- **WESLEM DAS NEVES PEREIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-E;
- **PATRÍCIA CORRÊA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-D.

**2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO N° 042/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000648;**

**R E S O L V E :**

**1 - Fica autorizado**, com efeitos a partir de **28 de janeiro de 2025**, o servidor **JUAN PIETRO OLIVEIRA DE LIMA VALENTIM**, Assessor Parlamentar, matrícula **8769**, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.



2 - A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 043/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO**

**ELETRÔNICO SEI-2025-250000652;**

**R E S O L V E :**

1 - **Fica autorizado**, com efeitos a partir de **28 de janeiro de 2025**, o servidor **ROBERT SILVA FONSECA**, Secretário da Cidadania, matrícula **8711**, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 - A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, à administração deste Poder Legislativo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

# Boletim epidemiológico – 24 de janeiro

## Atualizações da Covid-19 em Angra dos Reis

De 1º de janeiro de 2020 até às 15h de sexta-feira (24 de janeiro de 2025), o município de Angra dos Reis apresentou 142.311 casos suspeitos notificados.

No momento, há 31.333 casos confirmados de coronavírus. Destes, 30.698 estão recuperados. Há 09 casos confirmados de Covid ativo (últimas duas semanas). Angra contabiliza 626 mortes pela doença, e nenhum óbito está sob investigação. Há 98.687 casos suspeitos (síndromes gripais).

Com a desativação do Centro de Referência Covid-19, o Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) e o Hospital de Praia Brava continuam disponíveis para atender os casos de hospitalização por Covid-19. No momento não há pacientes internados.

Entre os indígenas do município, há 283 casos confirmados. Destes, 282 já estão recuperados, e uma morte foi ocasionada pela doença. Não há caso suspeito entre indígenas no momento.

De acordo com o Decreto Municipal Nº 12.518, de 14



de março de 2022, continua obrigatória a utilização de máscara facial em todas as unidades de atendimento de saúde do município. Além disso, é recomendada a utilização da máscara facial por pessoas com comorbidades e com sintomas gripais, imunossuprimidos e por não vacinados.